

PROJETO DE LEI Nº 4804/2018

Altera a Lei nº 7.576, de 20 de Dezembro de 2017, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Patos de Minas para o período de 2018/2021”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações na Lei nº 7.576, de 20 de Dezembro de 2017, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Patos de Minas para o período de 2018-2021”, por meio de modificações das ações dos programas existentes, constantes nos Anexos desta Lei.

Art. 2º Integram esta Lei os Anexos I, II e III, observando-se o seguinte:

I – o Anexo I contém as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – o Anexo II contém as ações por Programas de Apoio Administrativo e Finalísticos atualizados, até o exercício de 2021, conforme aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias, de seus créditos adicionais e esta Lei;

III – o Anexo III contém as ações orçamentárias que sofreram alterações na Lei nº 7.576, de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de outubro de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Marisa da Silva Peres
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 158, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera a Lei nº 7.576, de 20 de Dezembro de 2017, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Patos de Minas para o período de 2018/2021”.”**.

O Plano Plurianual previsto no inc. I do art. 165 da Constituição Federal c/c inc. I do art. 108 Lei Orgânica do Município de Patos de Minas, é um instrumento que visa organizar as ações do poder público no sentido de proporcionar o cumprimento dos objetivos do Município.

O Plano Plurianual contempla o conjunto de políticas públicas para o quadriênio, devendo sofrer reajustes, como forma de salvaguardar o cumprimento dos objetivos do Município, elaborando e executando as políticas públicas imprescindíveis ao cumprimento das metas e atingindo a finalidade precípua da administração que é atingir o bem comum.

Deste modo, a adequação do Plano Plurianual visa permitir o melhor aproveitamento dos recursos nos programas governamentais do Município para o período de 2018-2021.

Portanto, diante das ponderações acima, o presente Projeto de Lei dá efetivo cumprimento à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e à Lei Orgânica do Município de Patos de Minas.

Diante dessas justificativas, considerando a constitucionalidade, a legalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de outubro de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

**ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
2018-2021 – Exercício 2019**

ANEXO III

AÇÕES ALTERADAS DE PROGRAMAS EXISTENTES

PROGRAMA 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Ações Excluídas

. Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho
Justificativa: O Convênio com essa instituição não foi renovado.

Ação Incluída

Ação	Unidade Responsável	Produto	Meta Física
Manutenção do Conselho Municipal de Política Urbana	Secretaria Municipal de Planejamento	Conselho Mantido	1
Manutenção do Sistema de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento	Serviço Mantido	1

Justificativa: Em virtude do atendimento ao artigo 107 da Lei Complementar Municipal 271 de 01/11/2016.

PROGRAMA 0004 – DEMOCRACIA, CIDADANIA E LEGALIDADE

Ação Incluída

Ação	Unidade Responsável	Produto	Meta Física
Gestão do Fundo Mun. de Proteção da Defesa Civil	Secretaria Municipal de Governo	Fundo Mantido	1

Justificativa: Em virtude do atendimento à Lei Complementar 7.629 de 21/05/2018, que cria Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil.

PROGRAMA 0007 – QUALIDADE DO ENSINO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ação Excluída

. Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
Justificativa: o projeto foi dividido em Creche e Pré Escola devido a alteração na legislação.

Ação Incluída

Ação	Unidade Responsável	Produto	Meta Física
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	Secretaria Municipal de Educação	Alunos Atendidos	2.151
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola	Secretaria Municipal de Educação	Serviço Mantido	2.284

Justificativas: A ação Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil foi dividida em Creche e Pré Escola devido a alterações na legislação.

PROGRAMA 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação Renomeada

. Alteração do Título: Política de Atenção à População em situação de Rua
Justificativa: é a nova tipificação segundo a lei

PROGRAMA 0011 – INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Ação Renomeada

. Alteração do Título: Marcenaria
Justificativa: o Projeto não poderá funcionar como escola.

. Alteração do Título: Desenvolvimento do Cadúnico
Justificativa: Bolsa Família é um dos programas do Cadúnico não sendo necessário a essa especificação.

PROGRAMA 0012 – PROTEÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ações Excluídas

. Implantação do Banco de Alimentos
Justificativa: O Banco de Alimentos será implantado em 2018.

. Programa Café dos Trabalhadores
Justificativa: O programa foi finalizado.

PROGRAMA 0014 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE

Ação Transferida

- . Implantação do Centro Especializado em Reabilitação – CER II
Justificativa: Os repasses para implantação dos programas e serviços em saúde são realizados através do bloco da Gestão
- . Implantação do Complexo Regulador Municipal
Justificativa: Os repasses para implantação dos programas e serviços em saúde são realizados através do bloco da Gestão

PROGRAMA 0015 – SAÚDE PARA TODOS

Ação Incluída

Ação	Unidade Responsável	Produto	Meta Física
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço Mantido	1
Manutenção das Unidades de Saúde por Emendas Parlamentares incremento	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço Mantido	1

- Justificativas:
- As transferências fundo a fundo para o CEO saíram do MAC para a Atenção Básica.
 - Projeto criado para atender os repasses feitos através de emendas parlamentares.

PROGRAMA 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Renomeada

- . Alteração do Título: Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde
Justificativa: Havia ações que não estavam inseridas no nome do projeto, dessa forma, este foi renomeado de forma genérica para englobar todas as ações.

Ação Transferida

- . Manutenção do Programa de DST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT
Justificativa: As transferências fundo a fundo são no Bloco da Vigilância.

PROGRAMA 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação Excluída

. Construção, Reforma e Ampliação da Assistência farmacêutica
Justificativa: Sem previsão de realizar obras nesse setor.

PROGRAMA 0018 – MAIS SAÚDE

Ação Excluída

. Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Pronto Atendimento
Justificativa: A ação está incluída no projeto Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Saúde Especializada.

. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Pronto Atendimento
Justificativa: A ação está incluída no projeto Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Unidades de Saúde Especializada

. Aquisição de Equipamentos para a Implantação do Núcleo de Educação em Urgência – NEU
Justificativa: Só existem repasses para manutenção e não há previsão de aquisição de equipamentos.

Ação Incluída

Ação	Unidade Responsável	Produto	Meta Física
Manutenção das Unidades de Saúde por Emendas Parlamentares incremento MAC	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço Mantido	1

Justificativa: Projeto criado para atender os repasses feitos através de emendas parlamentares.

Ação Renomeada

. Alteração do Título: Manutenção dos Serviços de Especialidades Médicas
Justificativa: A exclusão do “Odontológicas” foi necessária porque esse serviço foi transferido para a Atenção Básica.

PROGRAMA 0019 – OBRAS EM AÇÃO

Ação Excluída

. Construção de Obra de Arte Sobre o Rio Paranaíba

Justificativa: Essa ação foi excluída porque ainda não há previsão legal par sua realização.

Ação Transferida

. Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Justificativa: Os serviços prestados são melhor qualificados no programa 19 – Obras em Ação.